



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Segunda-feira • 26 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 2224

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019) .....	2
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 131/2018) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - SRP**

**Ata de Registro de Preços/Contrato nº. 008/2019**

*Processo Administrativo nº. 437/2019.*

Ata de Registro de Preços/Contrato nº 009/2019, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 007/2019 SRP**, que tem como objeto **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS MATERNIDADE EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, com início às nove horas do dia sete de agosto de dois mil e dezenove, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida - Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa **FS FERREIRA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Rua Bernardino Amorim, nº. 23, Sala 4, Centro, na cidade de Amélia Rodrigues - Bahia, CEP 44.230-000, representada pelo Senhor **VITOR FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, brasileiro, maior, empresário, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 437/2019 e homologada em 06/08/2019, referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2019 SRP** para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo desta Ata/Contrato é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS MATERNIDADE EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**, classificados no **Pregão Presencial nº. 007/2019 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo **MUNICÍPIO**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata/Contrato, ou seja, com **início no dia 07/08/2019 e término no dia 06/08/2020**, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por nenhum compromisso assumido pelo **FORNECEDOR** com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do Município, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

**1.7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

**1.7.1. Carona:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

**1.7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.7.3.** Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

**2. PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

**2.2.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do **FORNECEDOR** das suas obrigações.

**2.3.** O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

2



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. DA EXECUÇÃO**

4.1. Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. O **FORNECEDOR** presta garantia para que os produtos sejam entregues incólumes e em embalagens condizentes com o exigido pela legislação em vigor;

4.3. O **FORNECEDOR** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. O **FORNECEDOR** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão ao **FORNECEDOR**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

4.6. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o

**Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)**

3



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.8.2.** O **FORNECEDOR** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.9.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

**5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

**5.1.1.** As mercadorias serão entregues mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

**5.1.3.** A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

**5.1.4.** Os demais Itens serão entregues pelo **FORNECEDOR** no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 03 (três) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

**5.1.5.** O **FORNECEDOR** se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela unidade competente.

**5.1.6.** O **FORNECEDOR** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

**5.1.7.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 007/2019 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

**5.1.8.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelas unidades participantes, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.10.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.8. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

**5.1.11.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.8. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o **FORNECEDOR** deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela unidade envolvida, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido ao **FORNECEDOR** do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **MUNICÍPIO** o recebimento definitivo do objeto licitado.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 007/2019 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**6.4.** O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta "on line" ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

**6.5.** Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o **FORNECEDOR** detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

**6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**6.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do **FORNECEDOR**.

**6.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**6.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.** A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do **FORNECEDOR**, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

**6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

5





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o **FORNECEDOR**, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o **FORNECEDOR** somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao **MUNICÍPIO** - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao **FORNECEDOR** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas do **FORNECEDOR**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

6



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

f) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do **FORNECEDOR**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do **FORNECEDOR** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do **FORNECEDOR**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do **FORNECEDOR**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **MUNICÍPIO**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O **FORNECEDOR** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o **FORNECEDOR** será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao **MUNICÍPIO** para adoção das providências cabíveis.

#### **8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

7





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

8.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do **FORNECEDOR** faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do **MUNICÍPIO** para com o **FORNECEDOR**, além da perda deste, o **FORNECEDOR** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o **FORNECEDOR** ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **9. RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO** nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

*Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

8



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o **FORNECEDOR**, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o **FORNECEDOR** fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

**11. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 07 de agosto de 2019.

**MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
*Adailton Campos Sobral – Prefeito*  
**MUNICÍPIO**

**FS FERREIRA SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**EIRELI**  
*Vitor Ferreira Dos Santos Filho – Sócio Administrador*  
**FORNECEDOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

*Agta de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)**

9



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - SRP**  
**Ata de Registro de Preços/Contrato nº. 008/2019**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	BANHEIRA DO BEBÊ COM CAPACIDADE DE 20 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO, PRÁTICO E LEVE, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E TRANSPARENTE, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM. GARANTIA (FABRICANTE). CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	300	ADOLETA	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
2.	BALDE COM CAPACIDADE 13 LITROS EM PLÁSTICO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA AS ROUPAS DO BEBÊ, PROPORCIONANDO CONFORTO AO SEGURAR, FACILITANDO O DESPEJO DA ÁGUA, UTILIZADO PARA TRANSPORTAR A ÁGUA DO BANHO. NAS CORES, VERDE, AMARELO, AZUL ROSA E TRANSPARENTE. DIMENSÕES:35,5x32,5x32,5c.	UND	300	ADOLETA	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
3.	TOALHA FRALDA UNISSEX C/ CAPUZ EM TECIDO 100% ALGODÃO MACIA E ABSORVENTE PARA FACILITAR A SECAGEM DA PELE DELICADA DO BEBÊ, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E BRANCO DIMENSÕES: 70 X 1,08M.	UND	300	PIKITITAS	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
4.	KIT COM SEIS PANINHOS DE BOCA PARA BEBÊ FEITA EM TECIDO DE FRALDA SUPER, MACIO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 34CM X 40CM, RECOMENDADO PARA BEBÊS RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 12 MESES.	KIT	300	PIKITITAS	R\$ 19,19	R\$ 5.757,00
5.	KIT COM 3 CUEIROS CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS DIVERSAS 1,0M X 80CM, LEVE, PRÁTICO E MULTIFUNÇÕES COMO: COBRIR O BEBÊ, FORRAR O LOCAL PARA O BEBÊ DEITAR E EM CASOS DE OSCILAÇÃO NA TEMPERATURA, É USADO COMO UMA MANTINHA, ENVOLVENDO O BEBÊ. ACABAMENTO DE OVERLOCK.	KIT	300	BERCINHO	R\$ 33,49	R\$ 10.047,00
6.	FRALDAS DE PANO COM ESTAMPA, PACOTES COM 6 UNIDADES. ACABAMENTO EM PONTO ELIZE NOS 4 LADOS. TECIDO 100%ALGODÃO. TAMANHO 60CMX60CM. ESTAMPAS VARIADAS.	PACT.	300	INCONFRAL	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
7.	KIT DE PENTE E ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO E NYLON, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO 3X4X15 CM, DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM 22X10X3 CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 100 CORES: BRANCO, ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE.	KIT	300	MURANO	R\$ 20,49	R\$ 6.147,00
8.	COLÔNIA PARA RECÉM-NASCIDO DE LAVANDA - 200 ML A COLÔNIA DE LAVANDA PARA PERFUMAR A PELE, PROPORCIONADO SENSAÇÃO DE FRESCOR.	UND	300	CEBOLINHA	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
9.	SABONETE LÍQUIDO 200ML LIMPA DELICADAMENTE A PELE DO BEBÊ SEM RESSECAR. FORMULAÇÃO COM LOÇÃO HIDRANTE TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E É HIPOALERGÊNICA. NÃO IRRITANTE AOS OLHOS.	UND	300	TURMA DA XUXINHA	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00

**Ata de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)**

10



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

10.	POMADA PARA PREVENIR ASSADURAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FÁCIL DE ABRIR E FECHAR, COM 135G, FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA A CADA TROCA DE FRALDAS. FÓRMULA ELABORADA COM PROVITAMINA B5 FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA CONTRA ASSADURAS, COM PROTEÍNAS DA AVEIA, TRIGO E AMÊNDOAS, PARA MANTER A PELE MACIA, HIDRATADA E SAUDÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO E BEM-ESTAR DESDE A 1ª APLICAÇÃO. POSSUIR TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE ESPALHAR E REMOVER.	UND	300	HIPOGLÓS	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
11.	KIT COM 2 PARES DE LUVINHA. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 80% E POLIÉSTER 20%(PLUSH). PRODUTO LAVÁVEL: PEÇAS DELICADAS, LAVAR A MÃO., NAS CORES BRANCO, ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO LARGURA: 7CM X ALTURA: 8CM.	KIT	300	PIKITITAS	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
12.	TOQUINHA. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100% (MALHA). PRODUTO LAVÁVEL: PEÇAS DELICADAS, CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE E BRANCO. DIMENSÕES (APROXIMADAMENTE): LARGURA: 14,5CM X ALTURA: 15CM.	UND	300	PIKITITAS	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
13.	KIT COM 2 SAPATINHOS DE BEBÊ FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES, VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL E BRANCO TAMANHOS: P - 0 A 3 MESES DE IDADE - MEDIDA 10CM - REFERÊNCIA À NUMERAÇÃO INDUSTRIAL Nº 16 ,M - 4 A 7 MESES - MEDIDA 11 CM - REFERÊNCIA À NUMERAÇÃO INDUSTRIAL Nº18 ,G - 8 A 12 MESES - MEDIDA 13 CM - REFERÊNCIA À NUMERAÇÃO INDUSTRIAL Nº20,ALTURA: 5.00 CM, LARGURA: 7.00 CM, COMPRIMENTO: 10.00 CM, PESO: 70 G.	KIT	300	PIKITITAS	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
14.	CONJUNTO PARA BEBÊ, CONTÉM 1 BODYES E 1 CALÇA. BODYES: GOLA AMERICANA COM ACABAMENTO REFORÇADO, FECHO EM BOTÕES E MANGAS CURTAS; CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM BAINHA, 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS, QUE PODEM VARIAR DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DO BEBÊ. TAMANHO: P / IDADE: 1-3 MESES / ALTURA: 52-62 CM / PESO: 3,7-5,7 KG / CIRC. TÓRAX: 44 CM TAMANHO: M / IDADE: 4-6 MESES / ALTURA: 62-67 CM / PESO: 5,7-7,7 KG / CIRC. TÓRAX: 46 CM TAMANHO: G / IDADE: 7-9 MESES / ALTURA: 67-72 CM / PESO: 7,7-9,3 KG / CIRC. TÓRAX: 48 CM. TAMANHO: GG / IDADE: 10-12 MESES / ALTURA: 72-77 CM / PESO: 9,3-10,2 KG / CIRC. TÓRAX: 49 CM	UND	300	PIKITITAS	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
15.	KIT BODY COM MIJÃO, CONTÉM 2 PEÇAS - BODY MANGA LONGA COM BORDADO; E MIJÃO COM PÉ COM BORDADO, TECIDO EM SUEDE. COMPOSIÇÃO: BODY ( 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER ) MIJÃO ( 100% ALGODÃO ). TABELA ORIENTATIVA DE TAMANHOS: TAMANHO - RN 0 A 1 MÊS 52 CM TAMANHO - P 1 A 3 MESES 62 CM TAMANHO - M 3 A 6 MESES TAMANHO - G 6 A 9 MESES TAMANHO - GG 9 A 12 MESES	KIT	300	PIKITITAS	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
16.	CONJUNTO DE BODY MANGA LONGA E CALÇA CONFECCIONADO EM RIBANNA 100% ALGODÃO NAS CORES VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL E	UND	300	PIKITITAS	R\$ 18,29	R\$ 5.487,00

**Agta de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)**

11



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	BRANCO DE EXCELENTE QUALIDADE E MUITO MACIO AO TOQUE DA PELE PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO PARA O BEBÊ. O BODY POSSUI BOTÃO DE PRESSÃO NA GOLA E NAS ENTREPERNAS FACILITANDO NA HORA DE VESTIR, A CALÇA MODELO BÁSICA POSSUI ELÁSTICO SUAVE NA CINTURA PARA NÃO INCOMODAR O BEBÊ, UM LINDO CONJUNTO PARA O BEBÊ USAR NO DIA A DIA EM TECIDO RIBANNA 100% ALGODÃO EM TAMANHOS: TAMANHOS IDADE RN 0 - 2 MESES P 2 - 6 MESES M 6 - 9 MESES G 9 - 12 MESES					
17.	CONJUNTO UNISSEX COM BLUSA E CALÇA: BLUSA EM MOLETINHO FELPADO, MANGA LONGA COM BOTÕES NA FRENTE; E CALÇA EM MOLETINHO FELPADO NAS CORES VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL E BRANCO EM MATERIAL 100% ALGODÃO, ELÁSTICO NA CINTURA. INDICAÇÃO DE TAMANHOS: P: 01-03 MESES   PESO 5-6 KG   ALTURA 54-60 CM M: 03-06 MESES   PESO 6-8 KG   ALTURA 60-66 CM G: 06-09 MESES   PESO 8-9 KG   ALTURA 66-72 CM GG/XG: 09-12 MESES   PESO 9-10 KG   ALTURA 72-78 CM	UND	300	PIKITITAS	R\$ 29,46	R\$ 8.838,00
18.	CONJUNTO COM BODY E CULOTE EM RIBANA MESCLA MANGA LONGA. MODELO VESTE FÁCIL. CULOTE EM RIBANA MESCLA, NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E BRANCO, PÉ REVERSÍVEL. ELÁSTICO NA CINTURA. INDICAÇÃO DE TAMANHOS: RN/PP: 00-02 MESES   PESO 2-5 KG   ALTURA 45-54CM P: 01-03 MESES   PESO 5-6 KG   ALTURA 54-60 CM M: 03-06 MESES   PESO 6-8 KG   ALTURA 60-66 CM G: 06-09 MESES   PESO 8-9 KG   ALTURA 66-72 CM GG/XG: 09-12 MESES   PESO 9-10 KG   ALTURA 72-78 CM	UND	300	PIKITITAS	R\$ 20,55	R\$ 6.165,00
19.	FRALDAS DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES ATÉ 2X MAIS SECA, MENOS TROCAS VS FRALDAS COMUNS, EXTRA SEC PODS COM DISTRIBUIÇÃO DO XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO QUE A FRALDA FIQUE PENDURADA, COM GEL MÁGICO QUE ABSORVE E RETÉM A UMIDADE NO INTERIOR DA FRALDA COM CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE ABSORVE RAPIDAMENTE A UMIDADE MANTENDO SEQUINHA A PELE DO BEBÊ. BARREIRA ANTI VAZAMENTO QUE SE ADAPTAM SUAVEMENTE AO REDOR DAS PERNAS DO BEBÊ COM AJUSTE CÔMODO E FLEXÍVEL PARA DAR UMA PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTOS.	PACT.	300	LOS NINOS	R\$ 59,88	R\$ 17.964,00
20.	COBERTOR COM UM LADO EM MICROFIBRA COM PESO DE 295GSM (QUANTO MAIOR O PESO GSM, MAIOR A GROSSURA DA MICROFIBRA) PARA AQUECER MAIS, E O OUTRO LADO COM TECIDO SHERPA NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E BRANCO, TAMANHO 1M X 75CM, A PROTEÇÃO E O CONFORTO PARA O SEU BEBÊ.	UND	300	BERCINHO	R\$ 25,84	R\$ 7.752,00
21.	KIT COM 2 PACOTES DE ALGODÃO BOLA, MACIO, HIDRÓFILO E COM UMA ÓTIMA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. PARA SER USADO TANTO PARA LIMP	KIT	300	NATHY	R\$ 3,21	R\$ 963,00

**Agta de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)**

12



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

AS CRIANÇAS COMO NA LIMPEZA DE PELE E REMOÇÃO DE MAQUIAGEM. FEITO EM 100% ALGODÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 02 PACOTES DE ALGODÃO BOLA BRANCA 100GR, MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 30 X 21 X 11 CM.						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 120.984,00</b>

*Agta de Registro de Preços nº. 008/2019 – Pregão Presencial nº. 007/2019*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

13



**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 131/2018)**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Departamento de Licitações e Contratos**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: 131/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
131/2018 QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO FEDERADO  
DA BAHIA E A SENHORA MARIA LUIZA ANDRADE  
SOBRAL MELO.**

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/nº. – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Senhora **MARIA LUIZA ANDRADE SOBRAL MELO**, brasileira, maior, inscrita nos quadros da OAB sob o nº. 56868, residente e domiciliada no Loteamento Maria Passos Coni, nº. 06, Centro, na cidade de Conceição do Almeida - BA, CEP 44.540-000, podendo ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO/OBJETO:** O presente Termo Aditivo motiva-se por aumento da carga horária da prestação dos serviços a necessidade acréscimo do valor contratual, que passará a ter o valor atualizado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, ao contrato nº. **131/2018**, a contar de **01/08/2019** a **31/12/2019**. O presente termo é procedente do Processo Inexigibilidade nº. **122/2018**.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, “d” da Lei 8.666/93 suas alterações.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e respectivos termos, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Conceição do Almeida - BA, 01 de agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – PREFEITURA MUNICIPAL  
ADAILTON CAMPOS SOBRAL - PREFEITO  
CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA ANDRADE SOBRAL MELO  
OAB/BA nº 56868  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 131/2018.**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

1